LEI Nº 1031 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR MOTORISTA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergêncial, pelo prazo de 03 meses, 02 motoristas, padrão de vencimento IV, Carga horária de 44 horas semanais, regido por regime estatutário.

Parágrafo Único – A contratação emergencial se faz necessário para substituir motoristas em licença saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por rubrica orçamentária própria.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de junho de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2004.

Sec. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/04 a 30/06/04